



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00190.009337/2008-58
UNIDADE AUDITADA : FITP
CÓDIGO UG : 399011
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 208604
UCI EXECUTORA : 170985

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208604, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da FUNDO DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - FITP.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados no período de 14Abr2008 a 25Abr2008, por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - Demonstrativo das Constatações, efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Da Demonstração de Resultado verificam-se apenas receitas derivadas de rendas sobre Depósitos Judiciais conforme descrito abaixo:

Despesa	Realizada	R\$0,00

Receita	Arrecadada	R\$378.484,98

Patrimônio	Gerido	R\$4.648.371,20
=====		

O Fundo auditado foi instituído pela Lei 8.630/93 que também estabeleceu a data de 31/12/97 como termo final para recolhimento do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso - AITP, que se destinava a mantê-lo.

A previsão inicial, de que este período seria suficiente para arrecadar o total dos recursos destinados à indenização dos trabalhadores portuários avulsos, não se realizou, haja vista a existência atual de um passivo judicial da ordem de R\$ 351,9 milhões ante um saldo de R\$ 4,6 milhões, totalmente vinculados à depósitos judiciais.

Importante frisar que as demandas judiciais ainda não se encerraram até a presente data, onerando o Gestor do Fundo com o encargo das respectivas lides e submetendo os gerentes de algumas agências do Banco aos constrangimentos impostos àqueles que desobedecem ordens judiciais.

Ressalta-se ainda que o Banco, como gestor do fundo, é credor de uma remuneração fixada pelo Decreto N° 1.035 de 30/12/93, artigo 5°, parágrafos 1° e 2°, cujo pagamento não se faz em razão do total comprometimento dos recursos do fundo com os depósitos judiciais.

Diante desses fatos, recomenda-se ao Ministério dos Transportes buscar junto ao Ministério da Fazenda providências saneadoras, de acordo com solicitação do Banco do Brasil, encaminhada por intermédio do Of. PRESI - 99/691 endereçado ao Ministro de Estado da Fazenda em 24/11/99, conforme detalhado no item 1.1.2.2 do Anexo - Demonstrativo das Constatações.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

O Fundo não se utiliza de Cartão de Pagamentos do Governo Federal.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não foram encontrados recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União ao Fundo, em consulta ao sítio daquela egrégia Corte de Contas, pelo endereço

<http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/PesquisaFormulario>).

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - Demonstrativo das Constatações, não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - Demonstrativo das Constatações deste Relatório.

Brasília, 13 de maio de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208604
UNIDADE AUDITADA : FITP
CÓDIGO : 399011
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00190.009337/2008-58
CIDADE : BRASÍLIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208604, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Brasília , de maio de 2008

JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JÚNIOR
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE TRANSPORTES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL
RELATÓRIO N° : 208604
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00190.009337/2008-58
UNIDADE AUDITADA : FITP
CÓDIGO : 399011
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA